EDITAL N.° 009/2023-2024

Dispõe sobre a regulamentação do projeto
"Dia "D" de Filantropia" do Gabinete Estadual Pela Causa.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim e **Gabriel Camilo Regis de Sousa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto de Minas Gerais - Gestão 2023/2024, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o ***Dia "D" de Filantropia*** *é um projeto inspirador dedicado aos capítulos de Minas Gerais, que visa promover e incentivar atividades filantrópicas em todas as regiões do estado*;

CONSIDERANDO que a filantropia desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e compassiva.;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Pela Causa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para o segundo semestre, este compreendido entre 5 de julho de 2023 e 20 de dezembro de 2023, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

Dia "D" de Filantropia

CAPÍTULO I:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto ***Dia "D" de Filantropia***. Uma realização do Gabinete Estadual e Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais em parceria com as Filhas de Jó Minas Gerais e que será regido por este edital.

Art. 2º. O seguinte projeto é um programa promovido pelo Gabinete Estadual com o propósito de incentivar e fomentar a realização de atividades filantrópicas em todo o estado. Este projeto tem como objetivo principal mobilizar os Capítulos e suas filiações para se engajarem em ações altruístas que beneficiem aqueles que mais necessitam..

Art. 3º. O programa estabelece um dia específico, designado como o "Dia D", durante o qual os participantes são encorajados a realizar diversas atividades filantrópicas, como arrecadação de fundos para instituições de caridade locais, doações de alimentos e roupas para comunidades carentes, voluntariado em hospitais e abrigos, entre outras ações solidárias.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Todos os Capítulos filiados ao Grande Conselho Estadual de Minas Gerais encontram-se devidamente aptos e cordialmente convidados a integrar este honroso empreendimento.

Art. 5º. Todos os Mestres Conselheiros estarão automaticamente inscritos, a partir do Pacote de Nova Administração do Capítulo, através do cadastro no SISDM (http://sis.demolaybrasil.org.br).

Art. 6º. Ao enviar a sua primeira e única atividade, o Mestre Conselheiro Juntamente com o capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

Art. 7º. Além disso, insta-se os capítulos a estabelecerem contato com os Betheis de sua cidade e região, incentivando sua participação ativa e engajamento nesse valioso projeto filantrópico. A colaboração entre todas essas entidades é fundamental para amplificar o impacto positivo de nossas ações e fortalecer os laços comunitários.

CAPÍTULO III
DA SUPERVISÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá supervisionar o ***Dia "D" de Filantropia*** por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e seus Assessores.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Ato N.° 001/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Ato N.° 002/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 3º. Por Assessores, entende-se aqueles nomeados pelo ATO N.° 037/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

Art. 9º. Os Assessores têm a responsabilidade de oferecer suporte integral aos capítulos, fornecendo ideias inovadoras, soluções práticas e apoio concreto durante a execução de suas atividades.

.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES, PRAZOS E ENVIOS

Art. 10º. A campanha compreende um relatório obrigatório a ser realizado pelo Mestre Conselheiro e que será corrigido pelos Assessores, com participação obrigatória de DeMolays Ativos.

Art. 11º. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias:

§ 1º. Relatório - durante os dias compreendidos entre **04 e 10 de Dezembro**, os Mestres Conselheiros junto ao Capítulo, deverão promover uma atividade filantrópica em decorrência do projeto ***Dia "D" de Filantropia***, podendo ser uma filantropia de pequeno, médio ou grande porte. Insta-se os capítulos a estabelecerem contato com os Betheis para que possam realizar filantropias em conjunto. O Mestre Conselheiro, deve enviar um relatório explicando a atividade, como local, data e fotos, ou demais informações complementares. **Prazo final de envio: 20 de Dezembro de 2023;**

Art. 12º. A iniciativa de enviar relatórios não apenas valida as atividades filantrópicas, mas também contribui para um registro documentado e transparente das ações realizadas. Além do reconhecimento merecido, os Capítulos premiados servirão como inspiração para outros, demonstrando a importância do compromisso social e incentivando uma cultura de solidariedade e responsabilidade.

Art. 13º. Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente pela aba disponibilizada no site do SISDM (http://sis.demolaybrasil.org.br), exclusivamente pelo Mestre Conselheiro.

Art. 14º. Em casos de anormalidades, ou extrema urgência, com aviso prévio aos assessores, os relatórios poderão ser disponibilizados pelo canal oficial de projetos do Gabinete Estadual, conforme **Art. 17º.** deste edital.

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO

Art. 15º. Os Capítulos que enviarem seus relatórios serão agraciados com um prêmio de conclusão a ser definido pelo Gabinete Estadual, como forma de reconhecimento pelo excepcional trabalho filantrópico realizado em suas respectivas regiões. Este prêmio não apenas celebra os esforços dedicados dessas organizações, mas também destaca o impacto positivo que tiveram nas comunidades locais.

Art. 16º. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Em caso de dúvidas, contatar o canal oficial de projetos do Gabinete Estadual (projetos@gcemg.org.br) ou contatar os Mestres Conselheiros Estaduais através dos seus e-mails institucionais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br).

Art. 18º. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

Art. 19°. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral do Gabinete Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos treze dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim
Mestre Conselheiro Estadual

Gabriel Camilo Regis de Sousa

Gabriel Camilo Regis de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Jeann Carvalho Lisboa

Jeann Carvalho Lisboa
Secretário-Geral

Rômulo Sgrilli

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Secretário de Projetos